

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 169/2004

Cria feriado no Município, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal em São Francisco o dia 07 (sete) de maio em homenagem póstuma à memória do ex-prefeito “João Bosco Gadelha de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2004.

FRANCISCO DE SALES SILVEIRA

Prefeito Municipal